



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 15
(REUNIÃO PÚBLICA)

---- Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **ANTÓNIO ALFREDO MANALVO DA SILVA**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Múncipe. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE-----

---- De acordo com o que foi deliberado na reunião de 29 de maio de 2015, a Câmara abriu o período para intervenção do público, tendo verificado que não se encontrava presente nenhum munícipe. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia.-----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador António Alfredo Manalvo da Silva**, que apresentou os documentos que se passam a transcrever:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1. “Assunto: Lamento e pedido de resposta -----

---- No passado dia 3 de Março de 2017, o Sr José Manuel Lopes Simões e sua esposa Maria de Fátima Martins Barbas, de Caxarias, vieram à reunião pública de Câmara pedir que se providenciasse pela verificação das condições de segurança da sua habitação na sequência da rede de drenagem das águas pluviais.-----

---- Na altura o Ex.mo Senhor Presidente e o Sr Vereador Nazareno comprometeram-se visitar o local, facto que até agora não aconteceu. -----

---- Pelas informações de que disponho, a questão já está no foro jurídico facto que, note-se, na qualidade de Vereador que também atuei como mediador, nesta matéria, lamento, profundamente, que a Câmara deixe chegar o problema a esta situação.-----

---- Anexo todo o processo para reanálise por parte da Câmara e fico a aguardar resposta.”-----

---- **O Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, tomou a palavra para informar de que a situação está a ser acompanhada e de que está prevista uma vistoria conforme recentemente deliberado por este órgão. -----

2. “Assunto: Pedido de Rotunda na Estrada 349, em Vilar dos Prazeres -----

---- O MOVE – Movimento Independente vem alertar para a necessidade urgente de se implantar uma rotunda na confluência da estrada 349 com a Rua da Pontinha, em Vilar dos Prazeres e a Rua de acesso à Zona Industrial, desta Vila.-----

---- Desta forma, disciplinar-se-ia o trânsito, facilitar-se-ia a entrada e saída de viaturas de longo porte e proporcionar-se-ia mais segurança para a vida humana. -----

---- Solicitamos que, sem demoras, se iniciem as negociações para a concretização do sonho das populações limítrofes e de todos quantos utilizam aquelas vias. -----

---- O Move agradece que numa próxima reunião, nos façam o ponto da situação.” ----

---- **O Senhor Presidente** esclareceu que aquela via é da jurisdição da Infraestruturas de Portugal, I.P.. -----

3. “Assunto: Colocação de passadeiras sobre elevadas, em Seiça-----

---- Numa visita efetuada a Seiça, verificou-se que na estrada principal n.º 113.1 entre a IPSS e a Junta de Freguesia de Seiça (mais concretamente em frente ao cemitério) são necessárias passadeiras sobre elevadas para evitar a alta velocidade a que circulam as viaturas e, desta feita, assegurar a segurança da população.-----

---- Aliás, vários foram os populares que, na altura, avivaram esta premente necessidade. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Pedimos que, em face da perigosidade deste troço viário, sejam tomadas as devidas providências para levar a efeito esta obra pública. -----

---- Agradecemos que seja feito o ponto da situação numa próxima reunião de Câmara.” -----

---- O **Senhor Presidente** comunicou que irá incumbir a **Divisão de Obras Municipais** de analisar a viabilidade do pedido. -----

---- De seguida o **Senhor Vereador José Manuel Dias Poças das Neves**, tomou a palavra para apresentar o voto de reconhecimento que a seguir se transcreve, também subscrito pelos **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**: “Tendo recentemente terminado os Campeonatos a nível Nacional e Distrital, mais uma vez as equipas do nosso concelho tiveram uma participação meritória com que nos devemos congratular. -----

---- Para além do 1º lugar alcançado na série II do campeonato do INATEL pelo Grupo Desportivo Bairrense, temos que salientar todas as classificações obtidas pelas restantes associações, que dignificaram o concelho. -----

---- Fica ainda uma palavra final de apreço ao Grupo Desportivo e Cultural de Seiça, pela excelente organização das finais do campeonato distrital do INATEL, que decorreu no Estádio Papa Francisco, em Fátima.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, para: -----

- a) Relembrar que ainda aguarda resposta à questão colocada em diversas reuniões de Câmara sobre o motivo por que não foram ainda substituídos os vidros quebrados do Centro Escolar de Olival; -----

---- O **Senhor Presidente** informou de que contactou telefonicamente a firma Tecnorém – Engenharia e Construções, S.A. e de que lhe foi dito que a situação seria resolvida com rapidez. -----

- b) Questionar em que consiste o procedimento “P057/2017 – Requalificação Urbana da Freixianda – Variante António dos Santos Costa e Rua da Escola – Trabalhos Adicionais”, com o valor base de 11.928,00€, publicitado na plataforma *base.gov*, considerando que foi inicialmente lançada empreitada



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

mediante concurso publico e se é possível, agora, proceder-se à execução de novos trabalhos, para a mesma obra, mediante ajuste direto. Terminou a solicitar consulta ao citado procedimento; -----

c) Solicitar consulta aos procedimentos “P076/2017 – Prestação de serviços (pessoal técnico) para apoio na área de projetos municipais” e “P014/2017 – Reabilitação do Cine-Teatro Municipal de Ourém – Elaboração do projeto de execução”, publicitados na plataforma *base.gov*; -----

d) Relembrar, a propósito da divulgação, nas redes sociais, por parte do Senhor Presidente, da realização do 4.º Encontro Ourém – Minas Gerais, que ainda não teve acesso ao relatório referente aos resultados práticos (aspetos positivos e negativos) sobre o 3.º Encontro Ourém – Minas Gerais, que decorreu de 29 de junho a 02 de julho de 2016. -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que o citado relatório está concluído e que em breve o disponibilizará e confirmou a realização do 4.º encontro previsto para os dias 23 e 24 de junho em curso. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Presidente**, que facultou à Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa, exposição remetida ao Governo acerca das verbas disponibilizadas para valorização de acessos a Zonas Industriais, conforme havia sido solicitado. -----

---- Seguidamente tomou a palavra o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, que: -----

a) Alertou para a necessidade de se proceder à limpeza da vegetação herbácea existente no Parque Infantil, sito na Urbanização Dr. Alves, nesta Cidade, tendo o **Senhor Presidente** tomado nota; -----

b) Solicitou que fosse averiguado o horário de funcionamento do estabelecimento industrial denominado “Móveis Vilarense”, sito em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, atendendo que foi alertado que o citado estabelecimento labora fora do período normal; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- c) Relembrou que continua a aguardar resposta ao requerimento registado sob o n.º 3708/2017, sobre pedido de esclarecimentos referentes a diversos procedimentos de ajuste direto.-----

---- Por fim o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, alertou ainda para facto de ter conhecimento e provas, que há um funcionário da Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos. E.M., S.A., que durante o horário de expediente tem tecido, nas redes sociais, comentários e considerações sobre a campanha eleitoral do Partido Socialista, tal como aconteceu há quatro anos, pelo que espera que sejam tomadas medidas sobre essa situação.-----

OOXXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2015
= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: -----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

PAGAMENTOS -----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 18 de maio findo e 01 de junho em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.693.113,68€: 630, 1238, 1242, 1300 a 1302, 1310 a 1318, 1320, 1324 a 1329, 1331 a 1336, 1340 a 1342, 1344 a 1347, 1349 a 1369, 1371 a 1373, 1375, 1376, 1379 a 1406, 1408, 1409, 1412 a 1448, 1450 a 1460, 1462 a 1482, 1485 a 1505, 1507, 1509 a 1514, 1518, 1519, 1523 a 1525, 1527 a 1538, 1541, 1543, 1544, 1548, 1549, 1552 a 1557, 1560/1, 1560/2, 1560/3, 1560/4, 1560/5, 1560/6, 1560/7, 1560/8, 1561/1, 1562/1, 1562/2, 1562/3, 1562/4, 1562/5, 1562/6, 1562/7, 1562/8, 1563/1, 1563/2, 1563/3, 1563/4, 1563/5, 1563/6, 1563/7, 1563/8, 1564/1, 1564/2, 1564/3, 1564/4, 1564/5, 1564/6, 1564/7, 1564/8, 1564/9, 1565/1, 1565/2, 1565/3, 1565/4, 1565/5, 1565/6, 1565/7, 1565/8, 1566/1, 1566/2, 1566/3, 1566/4, 1566/5, 1566/6, 1566/7, 1566/8, 1567/1, 1567/2, 1567/3, 1567/4, 1567/5, 1567/6, 1567/7, 1568/1, 1568/2, 1568/3, 1568/4, 1568/5, 1568/6, 1568/7, 1568/8, 1568/9, 1569/1, 1569/2, 1569/3, 1569/4, 1569/5, 1570/1, 1570/2, 1570/3, 1570/4, 1571/1, 1571/2, 1571/3, 1571/4, 1571/5, 1572/1, 1572/2, 1572/3, 1573/1, 1573/2, 1573/3, 1573/4, 1573/5, 1574/1, 1574/2, 1574/3, 1574/4, 1574/5, 1574/6, 1575/1, 1575/2, 1575/3, 1575/4, 1575/5, 1575/6, 1575/7, 1575/8, 1576/1, 1577/1, 1578/1, 1578/2, 1578/3, 1578/4, 1579, 1580, 1582, 1584 a 1606, 1608, 1609, 1611 a 1619, 1621, 1623, 1625 a 1629, 1631 a 1633, 1635 a 1641 e 1656. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

ooo

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO-----

---- No âmbito do assunto acima mencionado, foram apresentadas as cartas (enviadas por correio eletrónico), que a seguir se especificam, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre os pedidos que de igual modo se identificam:-----

---- 1. Carta registada sob o n.º 16.467/2017, sobre o pedido de **Maria Angelina Brites Moita Oliveira**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 10,11 hectares, em Poço Soudo, na localidade de Bairro, da Freguesia de Fátima, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 74/17, datada de 19 de maio findo, a anexar o seu parecer desfavorável, de referência 41/RJAAR/2017, a dar conta do seguinte: “(...) **Assim sendo:**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Após análise do pedido de autorização prévia para as acções de rearborização, formula-se parecer **desfavorável**, relativamente ao solicitado (enquadramento da ação pretendida no Plano Municipal de Ordenamento do Território, bem como aos condicionantes legais aplicáveis ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, entre outras), tendo em conta: -----

- 1) Tendo em conta que a parcela a rearborizar com eucaliptos, não cumpre o estipulado no n.º 5 do Decreto-lei n.º 13658, de 23 de maio de 1927;-----
- 2) Parte da área a intervencionar encontra-se inserida na classe de espaço agrícola segundo o Plano Director Municipal de Ourém, tendo em consideração o artigo 51.º da Resolução de Conselhos de Ministros n.º 148-A/2002, de 30 de dezembro, sugere-se que não seja autorizada a rearborização com eucalipto.” ----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

---- 2. Carta registada sob o n.º 16.468/2017, sobre o pedido de **Manuel José Filipe**, para proceder à plantação de sobreiros, numa extensão de 0,83 hectares, na localidade de Vale Feto, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 73/17, datada de 19 de maio transato, a anexar o seu parecer favorável, de referência 40/RJAAR/2017. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES OU CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 11.434/2017, de **Manuel Neves de Sousa**, residente na Rua Casal Salvador, n.º 36, em Abadia, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, dos prédios a seguir descritos, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Lameiras, da Freguesia de Caxarias, do Concelho de Ourém, com a área de 1347 m², a confrontar a norte com serventia e Carlos Manuel Jesus de Sousa, a sul com Arlindo Lopes Castelão, a nascente com estrada e a poente com serventia, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 14420 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém;-----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito também em Lameiras, com a área de 1042 m², a confrontar a norte com Manuel António Martins e outros, a sul e a poente com estrada e a nascente com Alfredo Antunes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 14421 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

---- O processo encontra-se instruído com os documentos que se passam a especificar:

- Informação n.º 130/17, datada de 06 de abril último, da então **Equipa de Projeto “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017”**, a anexar o Relatório Técnico n.º 37/17, datado desse mesmo dia, dar conta de que existem divergências relativamente às áreas das parcelas; -----
- Requerimento registado sob o n.º 15.861/2017, do requerente, a prestar os esclarecimentos que considera pertinentes ao deferimento da sua pretensão; ----
- Informação n.º 31/17, de 17 de maio findo, da **Divisão de Gestão do Território**; -----
- Informação, datada de 22 desse mesmo mês, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a deixar à consideração superior a emissão de parecer favorável, considerando os argumentos apresentados pelo requerente.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

OOO

EXPLORAÇÃO DE COMBOIOS TURÍSTICOS NO CONCELHO-----

---- No âmbito do assunto mencionado em epígrafe, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 46/17, datada de 16 de maio findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “Na sequência de concursal promovido para a concessão, em regime de exclusividade, da exploração de comboios turísticos em Fátima, foi celebrado contrato entre o Município de Ourém e a Facir – Circuitos Turísticos, Lda, em 2 de junho de 2003, pelo prazo de 10 anos. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Analisando o processo verifico que, em 18 de junho de 2013, o órgão executivo deliberou emitir uma autorização administrativa para exploração do circuito de comboios turísticos em Fátima.-----

---- Importa reportar que o requerente solicitou uma autorização administrativa pelo prazo de 20 anos. Neste contexto, a deliberação do órgão executivo de 18 de julho é omissa quanto ao prazo, reportando apenas que se deliberou emitir a autorização administrativa, mas surgindo uma declaração assinada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal na qual surge a referência ao período de 20 anos. -----

---- Em observância ao princípio da equidade inter-geracional, suscito a dúvida quanto à competência do órgão executivo em atribuir uma autorização administrativa para anos seguintes (20 anos) porquanto, em regra, todos os atos que tenham reflexos em anos futuros, estão subjacentes à previa autorização do órgão deliberativo. -----

---- Se considerados os efeitos da atribuição de uma autorização administrativa pelo período de 20 anos à entidade Facir- Circuito Turístico, Lda, deixa de existir legitimidade para o Município de Ourém promover a cobrança da renda de concessão anteriormente estabelecida.-----

---- Complementarmente, será relevante mencionar que, tratando-se de uma autorização administrativa, a exploração não é promovida em exclusividade, ou seja, sendo exequível a atribuição de uma autorização administrativa a quaisquer outros operadores que reúnam os requisitos necessários legalmente estabelecidos.-----

---- Consequentemente, verifica-se que após a mencionada autorização, se promoveu a cobrança de um valor que ascende a 10.905,39 euros, os quais, nesses termos, deverão ser objeto de devolução (cobradas e pagas as rendas mensais de julho de 2013 a julho de 2016), bem como a anulação de dívida reconhecida e não cobrada no valor de 2.666,71 euros. -----

---- Deste modo, caso seja do entendimento superior de que se encontra vigente uma autorização administrativa pelo prazo de 20 anos, dever-se-á promover a devolução do valor mencionado, bem como à anulação da dívida reconhecida não cobrada no valor de 2.666,71 euros. -----

---- Relativamente à dívida emergente da eventual devolução de valores cobrados, reporta-se a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante do ato em assunto.-----

---- A competência para autorização desta despesa incide sobre o órgão executivo.-----

---- À consideração superior”. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 10.905,39€, À FIRMA **FACIR – CIRCUITOS TURÍSTICOS, LIMITADA**;-----

SEGUNDO – ANULAR A DÍVIDA RECONHECIDA E NÃO COBRADA, NO VALOR DE 2.666,71 EUROS.-----

---- Aquando da discussão e votação do presente processo, o **Senhor Vereador Nazareno do Carmo** ausentou-se da sala, por pertencer aos órgãos sociais da empresa em questão. -----

OOXXXOO

OOO

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OURÉM-----

= ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO = -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, através da sua informação n.º 49/16, datada de 23 do mês findo, deixou à consideração superior a atribuição de um apoio financeiro, do montante de 2.583,00€, à **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ourém**, como comparticipação desta Autarquia nos encargos reportados à participação de duas equipas no Concurso Nacional de Manobras, que decorreu em Penafiel, nos dias 20 e 21 também do mês findo, salientando que se verifica a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho. Mais salienta que o apoio financeiro a atribuir é consignado à ação referida, devendo aquela associação apresentar comprovativos de despesa (realização e pagamento), em montante igual ou superior ao valor comparticipado. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E ATRIBUIR À **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OURÉM**, A VERBA DE 2.583,00 EUROS, NOS TERMOS DA ALÍNEA O), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

PROPOSTAS DE PROTOCOLOS-----

= 1. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OURÉM = -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Foi apresentada a informação n.º 45/17, datada de 15 de maio findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior o texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ourém**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 39.411,44€, os encargos decorrentes das obras de beneficiação do pavilhão gimnodesportivo daquela associação.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA ALÍNEA O), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

= 2. GRUPO CULTURAL, DESPORTIVO E RECREATIVO BAIARENSE =-----

---- Através da informação n.º 47/17, de 16 do mês findo, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo de colaboração a celebrar com o **Grupo Cultural, Desportivo e Recreativo Bairrense**, com vista à atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 17.000,00€, para as obras de construção de um parque infantil, na localidade de Bairro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO **ANEXO V** DA PRESENTE ATA, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA O), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

= 3. FREGUESIA DE CAXARIAS =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 50/17, de 24 de maio findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior o texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **Freguesia de Caxarias**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 43.134,47€, os encargos decorrentes da reparação e pintura do Cemitério de Caxarias.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO **ANEXO VI** DA PRESENTE ATA;-----

SEGUNDO – SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A **FREGUESIA DE CAXARIAS**, CONFORME DISPÕE A ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= 4. FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 48/17, de 23 de maio findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior o texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 15.000,00€, os encargos decorrentes das obras de recuperação da lagoa da serra, sita na localidade de Bairro, daquela freguesia, deste Concelho e da lagoa do furadouro, sita em Lagoa do Furadouro, também daquela freguesia. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO VII DA PRESENTE ATA; -----

SEGUNDO – SOLICITAR, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A **FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS**.-----

= 5. CLUBE JUVENTUDE OURIENSE =-----

---- Através da informação n.º 51/17, datada de 24 de maio findo, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo de colaboração a celebrar com o clube **Juventude Ouriense**, com vista à atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 28.536,20€, para aquisição de uma viatura de nove lugares. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO A CELEBRAR, CONSTANTE DO ANEXO VIII DA PRESENTE ATA, CONFORME DISPÕE A ALÍNEA O), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

= 6. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DE PROPAGANDO DE OURÉM =-----

---- Através da informação n.º 52/17, datada de 25 de maio findo, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **Associação Recreativa e de Propagando de Ourém**, com vista à atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 18.016,58€, para as obras de beneficiação do edifício sede daquela associação. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO A CELEBRAR, CONSTANTE DO ANEXO IX DA



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRESENTE ATA, CONFORME DISPÕE A ALÍNEA O), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

OOXXXOO

OOO

CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AJUSTE DIRETO-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO DA INFORMAÇÃO N.º 233/17, DATADA DE 10 DE MAIO FINDO, DA **CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO**, A ANEXAR, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS NÚMEROS 4 E 12, DO ARTIGO 49.º, DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017), LISTAGEM REFERENTE AOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS OU RENOVADOS, NO PERÍODO QUE DECORREU ENTRE 07 DE ABRIL ÚLTIMO E 10 DE MAIO FINDO. ----

---- O Senhor Vereador **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** solicitou consulta ao processo S804/2017, relativo à aquisição de T'Shirts alusivas ao Centenário das Aparições, à firma Bigbrand – Publicidade, Limitada, pelo valor de 4.135,00€, por considerar o valor exagerado para o efeito.-----

OOXXXOO

OOO

P064/2017 – E.N. 356 – INTERVENÇÃO PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA – LEI N.º 27/2006, DE 03 DE JULHO-----

---- No âmbito do concurso indicado em epígrafe, foi apreciada a Ata n.º 1, datada de 15 de maio findo, do **Júri** designado para o procedimento em apreço, onde se abordaram assuntos relacionados com a análise de erros e omissões reclamados na fase de apresentação de propostas e da qual resultaram as respostas anexas ao processo.----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

P048/2017 – REABILITAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE OURÉM – ZONA NORTE-----

---- Relativamente à empreitada indicada em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 266/17, de 30 de maio findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, que se passa a transcrever: “Nos termos da deliberação de Câmara de 5 de Maio de 2017, foi adjudicada a empreitada designada em assunto, à firma Lena – Engenharia e Construções, S.A. pelo valor de 771.000,00€ (excluindo IVA).-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Em 10 de Maio de 2017, foi comunicada via plataforma eletrónica “Acingov” a adjudicação e pedido os documentos de habilitação, cujo prazo terminou a 24/05/2017.

---- Rececionados os documentos de habilitação, verificou-se que não foram apresentados os documentos exigidos nos termos das alíneas d) e e) do artigo 55º. do CCP e alínea b) do ponto 20 do Programa de Procedimento, estando em falta as declarações da Segurança Social e Finanças. -----

----Findo o prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário também não apresentou caução.-----

---- Foi concedido um prazo de 2 dias, para suprimir irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, previsto no ponto 20 do Programa de Procedimento. Considerando que o prazo terminou a 29 de Maio de 2017, sem que a empresa tivesse respondido ao solicitado, nem tivesse feito prova da prestação da caução, assim deverá:-----

- i) Nos termos do nº. 2 do artigo 86º. do CCP, proceder à notificação do adjudicatário, para que no prazo de 5 dias, se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o facto que determina a caducidade da adjudicação (**não apresenta documentos de habilitação**); ---
- ii) Proceder à audiência do interessado, nos termos do artigo 100.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, fixando-lhe um prazo de 10 dias (artigo 122.º do CPA), para que este se pronuncie (**não apresentação da caução**)-----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – NOTIFICAR A FIRMA LENA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., DE QUE DISPÕE DE 02 (DOIS) DIAS, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 86.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, PARA QUERENDO E, SOB A FORMA ESCRITA, SE PRONUNCIAR SOBRE O FACTO QUE DETERMINOU A CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO (**NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**);-----

SEGUNDO – NOTIFICAR AINDA A REFERIDA FIRMA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE O FACTO QUE DETERMINOU A CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO (**NÃO APRESENTAÇÃO DA CAUÇÃO**).-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PLANO DE PORMENOR DA ZONA DO CENTRO DE SAÚDE DE OURÉM-----

= REQUALIFICAÇÃO DA RUA GREGÓRIO CORREIA = -----

---- Relativamente ao assunto indicado em epígrafe, o **Património** prestou a sua informação n.º 14/17, de 03 de fevereiro último, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Na sequência do despacho Ex.mo Senhor Presidente datado de 04.11.2016, remeto avaliações efetuadas pelo Sr. Eng.º António Augusto Nogueira Narciso, referente à aquisição dos prédios necessários para a execução da rua Gregório Correia – Plano Pormenor da zona do Centro de Saúde de Ourém. -----

---- Identificação dos prédios avaliados:-----

- **Prédio 1 – Pertencente a José de Oliveira, contribuinte n.º 179 950 398, casado com Sr.ª Maria Rosa Martins Pereira, residentes na travessa da azenha, n.º 4, Rio de Couros, 2435-530 Rio de Couros**-----

---- Importa a avaliação inerente ao prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 837 da freguesia de Nossa Senhora da Piedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1171 da mesma freguesia, **com a área de 66,00 m2 em 30.000,00€ (trinta mil euros);**-----

- **Prédio 2 – Pertencente à Sr.ª. Maria Teresa Cabral dos Santos Rosa, contribuinte n.º 177 082 860, casada com Arlindo Pereira da Silva, residentes na Av. D. Nuno Álvares Pereira, n.º 176 2º Esq., Ourém, 2490-485 Ourém**-----

---- Importa a avaliação inerente ao prédio urbano inscrito na matriz predial sob n.º 835 da freguesia de Nossa Senhora da Piedade e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém, sob o n.º 3541 da mesma freguesia, **com a área de 57,00m2 em 16.570,00€ (dezasseis mil, quinhentos setenta euros);**-----

- **Arrendamento - Prédio 2 – Pertencente ao Sr. Edmundo Correia Sequeira, contribuinte n.º 129 603 333, residente na rua Dr. António José de Almeida, n.º 23 Ourém, 2490-517 Ourém**-----

---- Importa a avaliação inerente ao direito de arrendamento do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 837 da freguesia de Nossa Senhora da Piedade e descrito na Conservatória do registo Predial de Ourém, sob o n.º 3541 da mesma freguesia, em **6.000,00€ (seis mil euros);**-----

- **Prédio 3 – Pertencente à Sr.ª Maria Teresa Cabral dos Santos Rosa, contribuinte n.º 177 082 860, casada com Arlindo Pereira da Silva,**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

residentes na Av. D. Nuno Álvares Pereira, n.º 176 2º Esq., Ourém, 2490-485 Ourém-----

---- Importa a avaliação inerente ao prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 128 da freguesia de Nossa Senhora da Piedade e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém, sob o n.º 4018 da mesma freguesia, **com a área de 40,00m2 em 3.680,00€ (três mil, seiscentos e oitenta euros);** -----

- **Prédio 4 – Pertencente à Sr.ª. Maria de Fátima Martins Nunes, contribuinte n.º 127 217 908, casada com Filipe Almeida Nunes Martins, residentes na rua principal, Vilões, 2490-776 Ourém**-----

---- Importa a avaliação inerente à **parcela de terreno com a área de 0,65 m2 a desanexar** prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 127 da freguesia de Nossa Senhora da Piedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 378 da mesma freguesia, **em 775,00€ (setecentos e setenta e cinco euros);** -----

---- **Na eventualidade de se proceder à aquisição do prédio na sua totalidade,** nomeadamente sobre o prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 127 da freguesia de Nossa Senhora da Piedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 378 da mesma freguesia, **com a área total de 33,00 m2, importa a avaliação em 5.400,00€ (cinco mil e quatrocentos euros).** -----

---- O valor total da aquisição das parcelas importa em **61.650,00€ (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta euros).** -----

---- À consideração superior”. -----

---- **O Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso,** ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 01 de maio findo, a dar conta de que, a Câmara, enquanto entidade interessada, deverá deliberar no sentido de adquirir os bens por via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações. -----

----- **A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA:**-----

PRIMEIRO – NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS DE QUE PRETENDE APROVAR A RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DAS PARCELAS DE TERRENO EM CAUSA, PARA EFEITOS DE EXPROPRIAÇÃO; -----

SEGUNDO – PROPOR A AQUISIÇÃO DAS CITADAS PARCELAS A EXPROPRIAR, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11.º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES, PELO VALOR DE 61.650,00 EUROS. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa,** por não conhecerem o Plano de Pormenor em questão e por entenderem que



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

as quantias propostas para a aquisição das parcelas não estão de acordo com os valores de mercado, quando comparados com os montantes propostos para outros imóveis que o Município pretende adquirir.-----

OOXXXXOO

ooo

PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE CALÇADA -----

---- 1. Através da carta registada sob o n.º 7.902/2017, a **Junta de Freguesia de Fátima** remeteu a esta Câmara Municipal, requerimento de **Octávio Reis Lopes**, residente na Rua das Carvalheiras, n.º 131, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada, para proceder ao arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua habitação e a via pública, numa extensão de cerca de 60 m².--

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 203/17, de 12 de abril último, a dar conta de que em deslocação ao local, verificou que a pretensão não é de interesse público, deixando à consideração superior o fornecimento dos materiais (calçada grossa e pó de pedra), com custos estimados em 390,00€.-----

---- Do processo faz também parte uma informação, datada de 15 de maio findo, do **Chefe da Divisão de Obras Municipais**, a dar conta de que a pretensão não é de interesse público. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER O PROCESSO À **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**, A FIM DO MESMO SER REAPRECIADO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 05 DE MAIO DE 2017. -----

---- 2. Foi apreciada a carta registada sob o n.º 10.027/2017, da **Junta de Freguesia de Fátima**, a anexar requerimento de **Augusto Manuel da Silva Santos**, residente na Rua dos Pastorinhos, n.º 49, no lugar de Aljustrel, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada grossa, para arranjo do espaço junto à sua moradia, numa extensão de cerca de 150 m².-----

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação n.º 195/17, datada de 10 de abril transato, a dar conta de que, em deslocação ao local, verificou que a pretensão é de carácter particular.-----

---- Do processo faz também parte uma informação, datada de 15 de maio findo, do **Chefe** daquela divisão, a propor o indeferimento da pretensão. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER O PROCESSO À **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**, A FIM DO MESMO SER



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

REAPRECIADO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 05 DE MAIO DE 2017. -----

---- 3. A **Junta de Freguesia de Fátima**, através de carta registada sob o n.º 10.524/2017, remeteu a esta Autarquia, requerimento de **António Ferreira Mendes Freire**, residente na Estrada de Minde, n.º 486, na localidade de Valinho de Fátima, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada grossa, para proceder ao arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua habitação e a via pública, numa extensão de cerca de 170 m². -----

---- Ouvida sobre a pretensão, a **Divisão de Obras Municipais** prestou a sua informação n.º 202/17, datada de 12 de abril último, a dar conta de que em deslocação ao local, verificou que a pretensão não é de interesse público, deixando à consideração superior o fornecimento dos materiais (calçada grossa e pó de pedra), com custos estimados em 1.174,00€.- -----

---- Do processo faz também parte uma informação, datada de 15 de maio findo, do **Chefe da Divisão de Obras Municipais**, a dar conta de que a pretensão não é de interesse público. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER O PROCESSO À **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**, A FIM DO MESMO SER REAPRECIADO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 05 DE MAIO DE 2017. -----

OOXXXOO

OOO

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

= 1. DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA = -----

- Foi apresentada a informação n.º 233/17, de 30 de março último, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **5,33€**, a **Isaura Rosário Antunes Cordeiro**, residente na Rua das Flores, n.º 2, em Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 5,33 EUROS, A **ISAURA ROSÁRIO ANTUNES CORDEIRO**. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Foi apresentada a informação n.º 243/17, de 03 de abril transato, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **35,51€**, a **Maria Júlia Oliveira Rodrigues**, residente na Rua Principal, n.º 108, em Casal Branco, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 35,51 EUROS, A **MARIA JÚLIA OLIVEIRA RODRIGUES**. -----

- Foi apresentada a informação n.º 251/17, de 07 de abril transato, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **13,59€**, a **José Pereira Vieira**, residente na Rua Principal, n.º 56, em Casal de Baixo, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 13,59 EUROS, A **JOSÉ PEREIRA VIEIRA**. -----

- Foi apresentada a informação n.º 253/17, de 07 de abril transato, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **12,71€**, a **Luís Filipe Gonçalves Ferreira**, residente na Rua Principal, n.º 7, em Sorieira, da Freguesia de Seíça, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 12,71 EUROS, A **LUÍS FILIPE GONÇALVES FERREIRA**. -----

- Foi apresentada a informação n.º 295/17, de 02 de maio findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **12,92€**, a **Francisco Prazeres Silva**, residente na Estrada de Minde, n.º 595, em Pederneira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 12,92 EUROS, A **FRANCISCO PRAZERES SILVA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 296/17, de 02 de maio findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **8,39€**, a **António Silva Santos**, residente na Travessa dos Carrascos, n.º 16, em Boleiros, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 8,39 EUROS, A **ANTÓNIO SILVA SANTOS**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 304/17, de 04 de maio findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **8,30€**, a **Ricardo Gameiro Lopes**, residente na Rua da Chã, n.º 690, em Sobral, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 8,30 EUROS, A **RICARDO GAMEIRO LOPES**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 330/17, de 15 de maio findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **5,81€**, a **António Gaspar Silva**, residente na Rua Pedro Pais Faria Coupers, em Caneiro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 5,81 EUROS, A **ANTÓNIO GASPAR SILVA**.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Foi apresentada a informação n.º 337/17, de 18 de maio findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **16,73€**, a **Maria Doroteia Antunes Ribeiro**, residente na Rua do Pinhal, em Casal da Fonte, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 16,73 EUROS, A **MARIA DOROTEIA ANTUNES RIBEIRO**.-----

=2. ANULAÇÃO DE DÍVIDA ACUMULADA =-----

- Foi apresentada a informação n.º 241/17, datada de 03 de abril último, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor, por motivos que especifica, a anulação das dívidas acumuladas e a denúncia dos contratos dos munícipes que identifica em tabela anexa à presente informação. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

- Foi apresentada a informação n.º 303/17, datada de 03 do mês findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor, por motivos que especifica, a anulação das dívidas acumuladas e a denúncia dos contratos dos munícipes que identifica em tabela anexa à presente informação.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

- Foi apresentada a informação n.º 336/17, datada de 17 do mês findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor, a anulação da dívida acumulada, no valor de 1.472,32€, de **Maria Paula Marques Almeida**, residente na Travessa Liberal, em Lagoa do Grou, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, correspondente ao período de outubro de 2005 a abril de 2017, em virtude de o imóvel se encontrar desabitado. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= 3. ANULAÇÃO DO CONTRATO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 254/17, de 10 de abril último, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação do contrato em nome de **António Rosa**, já falecido, referente à instalação n.º 571, sita na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 6, em Freixianda, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho e ainda a anulação da dívida acumulada, desde 10 de abril de 2011, em virtude de o imóvel se encontrar desabitado.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

ooo

SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE OURÉM-----

= DEVOLUÇÃO DA TARIFA DE LIGAÇÃO AO SISTEMA = -----

---- 1. Foi apresentada a informação n.º 259/17, de 11 de abril transato, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da verba de 465,10€, a **Vanessa Santos de Oliveira Maia**, residente na Travessa da Fonte Velha, em Mosqueiro, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, referente à tarifa de ligação da sua moradia ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais, considerando que os trabalhos de ligação ao sistema foram efetuados por administração direta.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A **VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA MAIA**, A VERBA DE **465,10 EUROS**.-----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 260/17, de 11 de abril transato, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da verba de 135,27€, a **João Pedro Sousa Alves**, residente na Rua Dr. Joaquim Francisco Alves, nesta Cidade, referente à tarifa de ligação do imóvel sito no n.º 24, da Rua 25 de Abril, também nesta cidade, ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais, considerando que os trabalhos de ligação ao sistema foram efetuados por administração direta.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A **JOÃO PEDRO SOUSA ALVES**, A VERBA DE **135,27 EUROS**.-----

---- 3. Foi apresentada a informação n.º 264/17, de 11 de abril transato, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução, à firma **LUZURCEP IMOVÉIS, S.A.** (com sede na Praceta Joaquim Ribeiro, n.º 8, nesta Cidade), da verba no valor de 650,55€, correspondente ao montante pago aquando da apresentação do pedido de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ligação ao coletor público da rede de drenagem de águas pluviais ou da verba no valor de 327,67€, referente ao montante pago aquando da apresentação do pedido de ligação ao coletor público de drenagem de águas residuais domésticas, de edifício que possui na Rua D, da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seixa, deste Concelho. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, exarou no processo uma informação, datada de 18 também de abril último, a dar conta de que deve proceder-se à devolução da tarifa de ligação de águas pluviais, no valor de 650,55€, devido à inexistência dessas infraestruturas no local. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER À FIRMA LUZURCEP IMÓVEIS, S.A., A VERBA DE **650,55 EUROS**.-----

OOXXXOO

ooo

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA FARMÁCIA JOÃO SOLAS – VILAR DOS PRAZERES – NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS – OURÉM-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 15.123/2017, de **Ivo Jorge Soares Monteiro Alves**, proprietário da **Farmácia João Solas**, sita na Travessa de Santa Isabel, na localidade de Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora da Misericórdias, deste Concelho, a solicitar a instalação da farmácia nas Lojas 6 e 7, no Centro Comercial Vila Shopping, na Rua dos Namorados, n.º 490, em Corredoura, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, também deste Concelho. -----

---- Do processo faz parte, para além de outros documentos, a informação n.º 27/17, de 23 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “O requerente vem solicitar a “transferência” da localização da farmácia João Solas de Vilar dos Prazeres para as lojas 6 e 7 no centro comercial Vila Shopping. -----

---- Face ao exposto a DGU informa: -----

---- O pedido de transferência não deve ser solicitado ao município, mas sim ao INFARMED, I.P., nos termos do n.º 1 do artigo 20º da Portaria 352/2012 de 30 de outubro. -----

---- Considerando a alínea d) do n.º 1 do artigo 20º da Portaria 352/2015 de 30 outubro1, informa-se que este documento já foi emitido em 28 de abril de 2017 (registro SGD n.º 15123/2017) e anexo ao presente pedido. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Informa-se ainda que as lojas 6 e 7 do edifício “Vila Shopping”, possuem alvará de utilização n.º 44/2007, onde foi autorizada “Galeria Comercial com 18 lojas – Comercio multifuncional”, conforme documento em anexo.-----

---- À consideração superior”. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 23 de maio findo, que de igual modo se transcreve: “Concordo com a informação.-----

---- Proceder em conformidade, informando o munícipe.-----

---- À reunião para conhecimento.” -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

ooo

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. No âmbito do processo registado sob o n.º 292/2013, de que é titular a firma **AGROPARREIRA – Sociedade Agrícola, Limitada**, sedeadada na Rua Nossa Senhora da Penha de França, n.º 23, na localidade de Valada, da Freguesia de Seiça, deste Concelho (construção de um pavilhão destinado a armazém, sito na referida morada), foi apresentada a informação n.º 57/2017/DGU/cm0191, datada de 20 de março transato, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se transcreve: “O prazo para o requerente do processo **292/2013** solicitar a emissão da Licença de Obras terminou a **14/12/2015** sem que tal tenha sido efetuado. -----

---- Assim, salvo melhor opinião, será de declarar a intenção de caducidade, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.-----

---- A intenção de caducidade deverá ser declarada em reunião de câmara, nos termos do n.º 5 do art.º 71 do referido diploma. Com base no mesmo n.º 5, deverá ser dada audiência prévia ao interessado, com prazo não inferior a 10 dias, nos termos do art.º 121.º conjugado com o n.º 1 do 122.º do CPA. -----

---- A eventual pronuncia do requerente dentro do prazo dado, será alvo de apreciação técnica e decisão em sede de reunião de câmara. -----

---- A falta de pronúncia no prazo dado implicará a declaração de caducidade, em sede de reunião de câmara. -----

---- A caducidade da pretensão não impede que a mesma seja renovada, ao abrigo do art.º 72.º do referido diploma legal, sendo “utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação”. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- À Consideração Superior.”-----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR A FIRMA **AGROPARREIRA – SOCIEDADE AGRÍCOLA, LIMITADA** DE QUE TENCIONA, NOS TERMOS DO N.º 5, DO ARTIGO 71.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO N.º 292/2013 E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

---- 2. No âmbito do processo registado sob o n.º 98/2014, de que é titular a firma **AGROPARREIRA – Sociedade Agrícola, Limitada**, sediada na Rua Nossa Senhora da Penha de França, n.º 23, na localidade de Valada, da Freguesia de Seiça, deste Concelho (demolição de anexos e habitação, sítios na referida rua), foi apresentada a informação n.º 56/2017/DGU/cm0191, datada de 20 de março transato, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se transcreve: “O prazo para o requerente do processo **98/2014** solicitar a emissão da Licença de Obras terminou a **25/05/2015** sem que tal tenha sido efetuado.-----

---- Assim, salvo melhor opinião, será de declarar a intenção de caducidade, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.-----

---- A intenção de caducidade deverá ser declarada em reunião de câmara, nos termos do n.º 5 do art.º 71 do referido diploma. Com base no mesmo n.º 5, deverá ser dada audiência prévia ao interessado, com prazo não inferior a 10 dias, nos termos do art.º 121.º conjugado com o n.º 1 do 122.º do CPA. -----

---- A eventual pronúncia do requerente dentro do prazo dado, será alvo de apreciação técnica e decisão em sede de reunião de câmara. -----

---- A falta de pronúncia no prazo dado implicará a declaração de caducidade, em sede de reunião de câmara. -----

---- A caducidade da pretensão não impede que a mesma seja renovada, ao abrigo do art.º 72.º do referido diploma legal, sendo “utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação”. -----

----- À Consideração Superior.”-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR A FIRMA **AGROPARREIRA – SOCIEDADE AGRÍCOLA, LIMITADA** DE QUE TENCIONA, NOS TERMOS DO N.º 5, DO ARTIGO 71.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO N.º 98/2014 E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

---- 3. No âmbito do processo registado sob o n.º 1737/2002, de que é titular a **MARIA DE LOURDES LOPES SILVA DIAS**, residente na Rua Dr. Albano Rodrigues, n.º 14, nesta Cidade, (construção de moradia unifamiliar, em Pedreiras, na localidade de Peras Ruivas, da Freguesia de Seiça, deste Concelho), foi apresentada a informação n.º 85/2017/DGU/cm0428, datada de 10 de maio findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se transcreve: “Na sequência do SGD n.º 13989/2017 datado de 02/05/2017, em nome de Maria de Lourdes Lopes Silva Dias, que solicita uma certidão à Câmara Municipal, informa-se: -----

---- Em 08-05-2017, solicitou-se à fiscalização para verificar se a obra foi iniciada;----

---- A fiscalização informou em 10-05-2017, que “*Até à presente data a obra em causa não foi iniciada*”; -----

---- Assim sugere-se o seguinte: -----

---- Nos termos da alínea a) do n.º 3.º do artº 71, do RJUE, se as obras não forem iniciadas no prazo de doze meses, a contar da data de emissão do alvará, caduca.-----

---- Nestes termos e de acordo com o n.º 5 do artigo 71º do RJUE, a Câmara Municipal, deverá declarar a caducidade, após audiência prévia do interessado. -----

---- À consideração superior a decisão a tomar.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR **MARIA DE LOURDES LOPES SILVA DIAS** DE QUE TENCIONA, NOS TERMOS DO N.º 5, DO ARTIGO 71.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO N.º 1737/2002 E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.--

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PLANO DE AÇÃO DA REDE SOCIAL DE OURÉM 2017 -----

= MERCADO SÊNIOR = -----

---- No âmbito do assunto mencionado em título, a **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, através da sua informação n.º 189/17, de 10 de maio findo, colocou à consideração superior, para aprovação, proposta de realização do *Mercado Sênior 2017* e bem assim as Normas de participação no mesmo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR PROPOSTO. ---- -----

OOXXXOO

ooo

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR -----

= PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2017/2018 =-----

---- No âmbito do assunto designado em epígrafe, a **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, prestou a sua informação n.º 196/17, de 18 do mês findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “**I. Enquadramento** -----

---- No âmbito da competência municipal prevista na alínea hh), n.º 1 do artigo 33, Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a abertura do período de candidatura aos apoios de ação social escolar (apoio alimentar e auxílios económicos), destinada aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de ensino do Município. -----

---- Os apoios a conceder no âmbito de ação social escolar visam promover a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino e ao sucesso educativo, de forma a eliminar os fatores suscetíveis de contribuírem para o absentismo e para o insucesso escolar. -----

---- O processo de ação social escolar é efetuado com base no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios. -----

---- Relativamente à atribuição de auxílios económicos a alunos carenciados, são beneficiários, nos termos da legislação em vigor, os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família, sendo o nível de apoio determinado em função do posicionamento nesses escalões.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- De acordo com a Lei que aprova Orçamento do Estado para 2017, o artigo n.º 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, determina a distribuição gratuita dos manuais escolares, no ano letivo 2017/2018, a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, sendo os procedimentos e condições do acesso gratuito a manuais escolares definidos no artigo n.º 61.º do Decreto-Lei n.º 25/2017 de 3 de março. -----

---- Deste modo, para o ano letivo 2017/2018, propõe-se a aplicação da comparticipação mínima determinada para material escolar, prevista no despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, designadamente: ao escalão A corresponde um subsídio de 13,00€ para o 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos e ao escalão B um subsídio de 6,50€ para o 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos. -----

---- Tendo em conta, que no Orçamento de Estado para 2017, se prevê que os manuais escolares sejam distribuídos gratuitamente aos alunos e que não são incluídos outros recursos didático-pedagógicos (como por exemplo fichas escolares de apoio), propõe-se como medida socioeducativa a comparticipação das fichas escolar de apoio .Tendo em conta as condições socioeconómicas das famílias, nomeadamente os encargos anuais das mesmas com despesas de educação, propõe-se a atribuição de 100 % do valor das fichas escolares de apoio para escalão A e 50% do valor das fichas escolares de apoio para o escalão B, cf. a seguinte tabela :-----

Escalão	Capacitação	Fichas escolares de apoio			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
Escalão A	Escalão 1 do abono de família	24,31 €	26,26 €	34,89 €	39,50 €
Escalão B	Escalão 2 do abono de família	12,15 €	13,13 €	17,44 €	19,75 €

---- A ser equacionada a possibilidade da comparticipação das fichas escolares de apoio e de material escolar, os valores a atribuir para o próximo ano letivo serão os seguintes:-----

Escalão	Capacitação	Fichas de apoio				Materia l escolar	Total da comparticipação (fichas de apoio + material escolar)			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
Escalão A	Escalão 1 do abono de família (100%)	24,31 €	26,26 €	34,89 €	39,50 €	13,00 €	37,31 €	39,26 €	47,89 €	52,50 €
Escalão B	Escalão 2 do abono de família (50%)	12,15 €	13,13 €	17,44 €	19,75 €	6,50 €	18,65 €	19,63 €	23,94 €	26,25 €

---- Salva-guarde-se que a presente proposta poderá sofrer alterações em função das orientações legislativas do Ministério da Educação ou circunstâncias supervenientes. -

---- Considerando o número de candidaturas analisadas no ano transato, estima-se que seja necessário o cabimento de 17.000,00€ (valor estimado) para atribuição de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

subsídios escolares referentes ao ano letivo 2017/2018 (fichas de apoio + material escolar). -----

---- De acordo com o procedimento adotado nos anos anteriores, propõe-se que a verba seja atribuída aos Agrupamentos de Escolas, destinando-se única e exclusivamente ao pagamento dos subsídios escolares dos alunos do 1º CEB para o próximo ano letivo, cf. estimativa orçamental que adiante se descreve, no valor global que se especifica por agrupamento: -----

- Agrupamento de Escolas de Ourém: 9.000,00€ -----

- Agrupamento de Escolas Conde de Ourém: 5.500,00€ -----

- Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão: 2.500,00€ -----

---- **II. Procedimento de abertura de candidatura** -----

---- Para o próximo ano letivo, é necessário que se proceda ao envio dos boletins de candidatura para os Agrupamentos de Escolas, que, por sua vez, os encaminharão para os estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico da sua competência. -----

---- Os agrupamentos de escolas e respetivos estabelecimentos de ensino do 1.º CEB irão colaborar com o Município, na divulgação do prazo e da entrega dos boletins de candidaturas aos encarregados de educação, facultando ainda todos os esclarecimentos necessários. -----

---- Para a concretização deste processo, propõe-se a seguinte calendarização: -----

---- 1. Receção dos boletins de candidatura: -----

---- a) Nos Agrupamentos de Escolas/Estabelecimentos de Ensino: 22 de maio a 23 junho de 2017; -----

---- b) Na Divisão de Educação e Assuntos Sociais do Município: 1 de junho a 14 de julho de 2017, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 17h00 e à terça-feira das 9h00 às 20h00 para esclarecimento de dúvidas e/ou entrega de candidaturas. -----

---- 2. Análise dos processos de candidatura: de 15 de julho a 4 de agosto 2017; -----

---- 3. Divulgação dos resultados nos Agrupamentos de Escolas e entidades gestoras de refeições: até 31 de agosto de 2017. -----

---- Sugere-se ainda a divulgação em formato de edital da abertura do período de candidatura aos apoios de ação social escolar nos lugares públicos de estilo, e disponibilizando-se o boletim de candidatura na página oficial do Município e nos agrupamentos de escolas. -----

---- À Consideração Superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – CONCORDAR COM O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS SUPRA TRANSCRITA; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SEGUNDO – ATRIBUIR 17.000,00€ EM SUBSÍDIOS ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE OURÉM, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA HH), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO;-----

TERCEIRO – DEFINIR ATÉ 14 DE JULHO DE 2017, O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS;-----

QUARTO – INCUMBIR A **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS** DE DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO PROCESSO. -----

OOXXXOO

ooo

PROPOSTA DE ADESÃO AO PROJETO “FUNDO ASILO, MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO (FAMI)-----

---- Foi apreciada a informação n.º 198/17, datada de 24 do mês findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se transcreve: “No seguimento do trabalho que o Conselho Português de Refugiados (CPR) tem vindo a desenvolver com o Município de Ourém no âmbito da Agenda Europeia para a Migração, foi formalizado um convite (em anexo) para a celebração de parceria num projeto cuja, candidatura o CPR apresentou enquadrada no Fundo Asilo, Migração e Integração (FAMI) – vertente integração. -----

---- O projeto tem como objetivo geral assegurar o envolvimento dos atores locais na promoção da integração multinível de requerentes de asilo, beneficiários de proteção internacional e refugiados reinstalados, através da capacitação e melhoria contínua dos seus profissionais, por via da disseminação de novos recursos de apoio e de boas práticas de trabalho com esta população.-----

---- Com a aprovação da candidatura e a eventualidade de adesão do Município à parceria prevê-se que os técnicos do Município possam vir a usufruir de formação gratuita em diversas áreas relacionadas com a integração de refugiados, nomeadamente: -----

- Sessões de Expressão Dramática – Uma boa Prática de Expressão pelas Artes.-----

- Curso de Português de Língua estrangeira do CPR – Uma boa prática e fator decisivo de inclusão. -----

- Cursos de Sensibilização e Formação via e-Learning -----

- Edição de Publicações e Materiais Informativos -----

- Evento de comemoração do Dia Mundial do Refugiado (20-06.2017).-----

---- Propõe-se a participação do Município como “parceiro não financeiro” assegurando o CPR que o envolvimento do Município não acarreta encargos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

financeiros. Para que a parceria seja efetivada será necessário que sejam disponibilizados os seguintes documentos: -----

- Estatutos da entidade devidamente assinados, -----

- Cartão de pessoa coletiva -----

- Declaração de compromisso de parceria assinada. -----

---- Face ao exposto, propomos a adesão à parceria e que seja aprovada a declaração de compromisso conforme documento em anexo. -----

---- À consideração superior”. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 25 também de maio findo, que de igual modo se transcreve: “Concordo com a proposta e aprovo a adesão. -----

---- À reunião para ratificar.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXOO

OOO

DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE SOCIALMENTE ÚTIL -----

= PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO = -----

----- A CÂMARA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO N.º 202/17, DE 29 DE MAIO FINDO, DA **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEXTO DA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO COM O **INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P./CENTRO DISTRITAL DE SANTARÉM**, QUE TEM COMO OBJETIVO A DEFINIÇÃO DE REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE SOCIALMENTE ÚTIL, A DESENVOLVER POR BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO. -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDOS DE APOIO FINANCEIRO -----

= 1. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALBURITEL = -----

---- Através da carta registada sob o n.º 14.784/2017, a **Associação Cultural e Recreativa de Alburitel**, com sede na Rua dos Moinhos, n.º 5, em Alburitel, deste Concelho, remeteu o programa do seu *X Alburitel Cultural*, a decorrer de 21 de maio findo a 18 de junho em curso e solicitou o apoio desta Autarquia, através da comparticipação nas referidas despesas. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A **Divisão de Ação Cultural**, ouvida sobre o assunto, prestou a informação n.º 72/17, de 16 de maio findo, a colocar à consideração superior a atribuição de um apoio financeiro até 50%, uma vez que o acesso é livre e gratuito. -----

---- Do processo fazem ainda parte as seguintes informações: -----

- Datada daquele mesmo dia, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, a propor a atribuição de um apoio financeiro, até 50% do montante de 10.000,00€, para despesas de deslocação, refeições e lembranças/prémios; -----
- Datada de 25 também de maio findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, condicionado à apresentação de documentos de despesa realizada e do seu pagamento. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, ATRIBUIR O APOIO FINANCEIRO NOS TERMOS PROPOSTOS.-----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, por entenderem que se trata de uma iniciativa da Freguesia de Alburitel e que por isso, as despesas deveriam ser por ela assumidas e ainda por considerarem que o Município já está a apoiar aquele evento através da cedência de tenda. Mais entenderam que não existe qualquer critério objetivo para atribuir aquela comparticipação, uma vez que existem outras semanas culturais organizadas por outras freguesias, que nunca foram objeto de comparticipação por parte deste Município. -----

= 2. CASA DO POVO DE FÁTIMA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA = -----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 15.323/2017, da **Casa do Povo de Fátima – Associação Cultural e Recreativa**, com sede na Rua da Escola, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a informar de que vai participar no concurso Mundial de Dança, que terá lugar na Alemanha (Offenburg), entre os dias 29 de junho em curso e 02 de julho próximo e a solicitar o apoio desta Autarquia, através da comparticipação nas despesas estimadas em 7.788,00€. -----

---- A **Divisão de Ação Cultural**, ouvida sobre o assunto, prestou a informação n.º 74/17, de 19 de maio findo, a propor a atribuição de um apoio financeiro até 50% do montante de despesas previsto. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR O APOIO FINANCEIRO PROPOSTO E SOLICITAR À **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** QUE PROMOVA O SEU CABIMENTO. -----

OOXXXXOO

OOO

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ARTESANATO (CEARTE)-----

= ACORDO DE COLABORAÇÃO =-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A OUTORGA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2017, COM O **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ARTESANATO**, SEDEADO NA RUA ANTÓNIO SÉRGIO, N.º 36, NA ZONA INDUSTRIAL DA PEDRULHA, EM COIMBRA, CUJO OBJETIVO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO “*INICIAÇÃO À ENCADERNAÇÃO*”, COM A DURAÇÃO DE 50 HORAS.-----

OOXXXXOO

OOO

ALTERAÇÃO DE TOPÓNIMOS E DE NÚMEROS DE POLÍCIA-----

= PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS = -----

---- No âmbito do assunto mencionado em título, foram apresentadas as informações que a seguir se especificam e se transcrevem, da **Divisão de Gestão do Território**: ---

- **Número 12/17**, datada de 27 de abril transato: “Perante as sucessivas alterações de topónimos que se têm vindo a verificar, as quais acabam por levantar consideráveis transtornos e custos para os residentes das localidades afetadas, serve o presente documento para propor o seguinte: -----

---- Considerando que, no âmbito dos procedimentos de alteração de numeração de polícia e de toponímia, os quais, por norma, ocorrem ocasionalmente e por razões atendíveis de acordo com o estipulado no n.º 2 do Artigo 15º – Alteração de topónimos – do regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia do concelho de Ourém, julga-se pertinente rever alguns pontos do procedimento. Assim, sugere-se: ---

- Sempre que as renumerações de número de polícia ou alteração de toponímia, ocorram sem o manifesto interesse ou solicitação da população, que, para efeitos: A) da participação da alteração da morada aos residentes por parte do Município e B) às entidades oficiais por parte daqueles, atendendo à obrigatoriedade que lhes é colocada quanto à apresentação de um documento oficial do organismo responsável pela alteração de morada, neste caso do



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Município de Ourém, que ateste essa mesma alteração, se emita, para o efeito, uma comunicação em detrimento da habitual certidão de morada, libertando assim os moradores de demais encargos. -----

---- Deste modo, apresentam-se para apreciação os seguintes modelos, relativos aos pontos acima identificados: -----

A) comunicação a ser colocada nas caixas de correio dos moradores afetados pelas alterações; -----

B) comunicação, para apresentação por parte dos moradores, às entidades junto das quais devem proceder à sua alteração de morada. -----

---- Estes modelos, foram elaborados à semelhança das comunicações utilizadas pela Câmara Municipal de Alenquer, para efeitos de alteração e de atribuição de topónimos e de números de polícia, que gentilmente nos disponibilizou um exemplar para seguirmos como modelo e alterarmos se assim o entendêssemos. O serviço que trata da toponímia e numeração de polícia do concelho de Alenquer, informou-nos ainda que, deste modo, através da utilização de uma comunicação, prestam o serviço de atribuição de topónimo e número de polícia, à população, de forma gratuita. -----

1. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior: -----

1.1. A participação porta à porta das alterações de morada aos respetivos habitantes (Vd. Anexo: Comunicação A); -----

1.2. A substituição da certidão de morada e a certidão de número de polícia, pela comunicação de alteração de topónimo e/ ou número de polícia (vd. Anexo: Comunicação B); -----

2. Tendo ainda em consideração:-----

a. A necessidade dos serviços municipais possuírem informação correta no que toca a moradas;-----

b. O facto de ainda existirem imóveis no concelho sem número de polícia; -----

c. O *feedback* da população relativamente ao valor que lhes é solicitado para a atribuição de número de polícia, considerado excessivo; -----

d. Os avanços tecnológicos, já verificados há algum tempo, que permitem efetuar o trabalho, na maioria dos casos, com custos mínimos para o Município; -----

e. Que determinados municípios prestam o serviço de atribuição de número de polícia de forma gratuita; -----

f. A redução dos pedidos de atribuição de números de polícia;-----

---- Sugere-se, que para a atribuição de novos números de polícia e novos topónimos, se proceda à substituição da certidão de número de polícia e da certidão de morada, pela comunicação, promovendo deste modo, a gratuitidade do serviço.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. No que diz respeito aos pedidos de certidão, conforme tipificadas no requerimento específico, mas noutro âmbito, diferente do que aqui se encontra exposto, deverá manter-se a emissão de certidão de morada/localização. -----

---- À consideração superior.”;-----

- **Número 23/17**, de 08 do mês findo: “Na sequência do despacho do Sr. Vereador Nazareno do Carmo de 04.05.2017, sobre a informação 012/2017/DGT/746 de 27 de abril, no sentido de ser elaborada uma proposta a remeter à Câmara Municipal relativamente à isenção da taxa de atribuição de número de polícia, vimos pela presente informação propor: -----

---- A. que o assunto referente ao ponto 2 daquela informação, que abaixo se transcreve, seja presente a reunião de Câmara Municipal, face à sugestão naquele apresentada e fundamentada, quanto à possibilidade de ser utilizada uma comunicação para a atribuição de números de polícia, em substituição o da certidão, implicando que a atribuição de números de polícia seja isentada da respetiva taxa, atualmente estabelecida no Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, em vigor: -----

“2. Tendo ainda em consideração: -----

- *A necessidade dos serviços municipais possuírem informação correta no que toca a moradas; -----*
- *O facto de ainda existirem imóveis no concelho sem número de polícia; -----*
- *O feedback da população relativamente ao valor que lhes é solicitado para a atribuição de número de polícia, considerado excessivo; -----*
- *Os avanços tecnológicos, já verificados há algum tempo, que permitem efetuar o trabalho, na maioria dos casos, com custos mínimos para o Município; -----*
- *Que determinados municípios prestam o serviço de atribuição de número de polícia de forma gratuita; -----*
- *A redução dos pedidos de atribuição de números de polícia; ----*

Sugere-se, que para a atribuição de novos números de polícia e novos topónimos, se proceda à substituição da certidão de número de polícia e da certidão de morada, pela comunicação, promovendo deste modo, a gratuidade do serviço. “ -----

---- Na sequência do descrito, importa salientar o ponto 3 da mencionada informação, o qual igualmente se passa a transcrever, que releva o facto das



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

certidões de morada não deixarem de ser emitidas para outras situações, que não aquelas da responsabilidade da Câmara Municipal, ou seja, nos casos em que o motivo do pedido seja para certificação de morada/localização, sem qualquer alteração ocorrida, por responsabilidade camarária:-----

“3. No que diz respeito aos pedidos de certidão, conforme tipificadas no requerimento específico, mas noutro âmbito, diferente do que aqui se encontra exposto, deverá manter-se a emissão de certidão de morada/localização.”-----

---- Concluindo, em face do exposto e em cumprimentos do despacho do Sr. Vereador Nazareno de Carmo, apresenta-se à Câmara Municipal a proposta de isenção da taxa de 23,20€ (vinte e três euros e vinte cêntimos) atualmente aplicada à atribuição de número de polícia, conforme estabelece o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém. -----

---- Em caso de aprovação da proposta pela Câmara Municipal, a mesma deverá ser remetida, sob proposta da Câmara Municipal, à Assembleia Municipal para aprovação.

---- Nota: (Lei 75/2013 de 12/09 – Secção II Assembleia Municipal – Artigo 25º Competências de apreciação e fiscalização - n.º 1, alínea “b) Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor”.)-----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM OS PROCEDIMENTOS APRESENTADOS E SUBMETTER A PROPOSTA DE ISENÇÃO À APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, CONJUGADA COM A ALÍNEA B), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

OOXXXOO

ooo

FESTAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM-----

---- Foi apresentada informação n.º 15/17, de 02 do mês findo, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Relações Institucionais e Comunicação**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Senhor Presidente, -----

---- Encontrando-se encerrada a proposta de programa para as Festas do Município/2017, cumpre-me agora sujeitá-la à apreciação de V. Exª para os efeitos tidos por convenientes, bem como para a sua posterior publicitação, cuja autorização para divulgação agora se solicita.-----

---- Os critérios que o RIC assumiu como pertinentes para a construção desta programação assentam em pressupostos de universalidade, qualidade e adequação financeira à mesma. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nesse contexto, pareceu-me de todo recomendável apostar na descentralização dos espetáculos a promover, aliás na linha do que, de alguma forma, já havia sido feito em 2016, com a deslocalização de parte do programa para Fátima. -----

---- A proposta do RIC para as Festas do Município de Ourém/2017, concebida em articulação com as Juntas de Freguesia intervenientes, é a seguinte:-----

---- ANO – 2017 -----

---- MÊS – JUNHO/JULHO-----

---- DIAS E CARTAZ -----

---- DIA 16 – Espetáculo com Richie Campbell, em Fátima. -----

---- DIA 17 – Espetáculo com Áurea, em Ourém. -----

---- Dia 18 – Espetáculo com Salvador Sobral, em Ourém. -----

---- Dia 20 – Espetáculo com Mickael Carreira, em Freixianda.-----

---- Dia 23 – Espetáculo com Tekos, em Caxarias. -----

---- Dia 01 – Festa da Juventude, espetáculo com HMB, em Ourém (encerramento das Festas) -----

---- Dado que as Festas do Município irão decorrer paralelamente às festividades das freguesias de Fátima, Freixianda e Caxarias, tal condicionou os dias previstos para as mesmas, de forma evitar coincidências e a não prejudicar outras atuações contratadas pelas respetivas Juntas de Freguesia. -----

---- A Expourém irá decorrer, paralelamente, nos dias 17 e 18, no Centro de Negócios, em Ourém, certame dedicado às atividades económicas e gastronomia. -----

--- Propõe-se a realização das Cerimónias Oficiais, no dia 20, em Ourém, no edifício dos Paços do Concelho, com programa específico a ser delineado por V. Ex^a.-----

---- Com os melhores cumprimentos.”-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

ooo

ÍNDICE DE PRESENÇA NA INTERNET DAS CÂMARA MUNICIPAIS
2016 -----

= MENÇÕES HONROSAS = -----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 15.498/2017, da **Microsoft Portugal**, a anexar duas menções honrosas atribuídas a este Município, no âmbito do assunto mencionado em título, nas áreas de “Acessibilidade, Navegabilidade e Facilidade de Utilização” e “Conteúdos: tipo e atualização”. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

000

ACIDENTES DE VIAÇÃO -----

= PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO = -----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 3106/2017, de **Marisa Raquel Duarte Henriques**, residente na Estrada da Ortiga, n.º 435, em Vale do Porto, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a informar de que no dia 18 de janeiro de 2017, sofreu um acidente de viação quando circulava naquela estrada (sentido Vale do Porto – Fátima), tendo danificado os dois pneus do lado direito da viatura, de matrícula 73-84-RU, marca Renault, modelo Clio, devido ao mau estado em que se encontrava o alcatrão da referida estrada e a solicitar o pagamento da importância de 180,00€, referente aos danos causados, conforme comprovativos que anexa. -----

---- O pedido encontra-se instruído com as informações, que se passam a especificar: -

- Número 54/17, de 17 de maio findo, da **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a concluir conforme se passa a transcrever: “(...)

Em conclusão:-----

A – Deixa-se à consideração superior o pagamento parcial da indemnização requerida (p. ex. o valor de dois pneus, os que efectivamente rompeu, e não o valor de quatro pneus), atenta a coresponsabilização da condutora na produção dos danos. Se for decidido pagar parcilamente, que seja superiormente estabelecido o valor concreto a pagar. -----

B - A fim de evitar danos futuros a outros condutores, e considerando que a requerente já tinha alertado para o mau estado da estrada, e reafirma no auto de inquirição o pedido de arranjo da mesma (fl. 27/verso, ponto 18.), sugere-se que se diligencie internamente (junto da DOM) sobre as melhores formas de obstar à verificação de danos análogos, designadamente colocando sinalética temporária, eliminando fisicamente o desnível entre o asfalto e a berma, etc... ou outras medidas que os competente técnicos entendam por bem implementar (...).”; -----

- Datada de 24 do mês findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a despesa emergente de eventual indemnização, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEMNIZAR **MARISA RAQUEL DUARTE HENRIQUES**, PELO MONTANTE DE 180,00€ E DAR



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**, PARA OS DEVIDOS EFEITOS.-----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 3666/2017, de **Henrique Neves**, residente na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 88, rés do chão direito, nesta Cidade, a informar de que no dia 22 de janeiro de 2017, o seu filho Miguel Ângelo Dias Neves, sofreu um acidente de viação quando circulava na Estrada de Alvega (sentido Ourém – Fátima), tendo danificado o veículo, propriedade do requerente, de matrícula 76-91-NE, marca Renault, modelo Laguna, devido à existência de gelo na referida estrada e a solicitar o ressarcimento da importância de 3.029,46€, referente aos avultados danos causados, conforme comprovativos que anexa.-----

---- O pedido encontra-se instruído com as informações, que se passam a especificar: -

- Número 49/17, de 17 de abril último, da **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a concluir que não se afigura estarem preenchidos todos os requisitos legais para acionar a responsabilidade civil extracontratual do Município na produção dos danos reclamados, propondo o indeferimento do pedido; -----
- Datada de 09 de maio findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a eventual despesa emergente da indemnização em assunto, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEMNIZAR **HENRIQUE NEVES** PELO VALOR DE 3.029,46€, CONSIDERANDO QUE AS DECLARAÇÕES DO **SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL** ATESTAM A NECESSIDADE IMPERIOSA DE TER PROMOVIDO AO ENCERRAMENTO DA ESTRADA DE ALVEGA NA SEQUÊNCIA DAQUELE ACIDENTE.-----

OOXXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

ooo

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Munícipe, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal, 02 de junho de 2017. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.41
02/06/2017
Anexo I

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 02/06/2017**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2015.05.29;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

1.2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Autorização prévia para ações de (re)arborização:

1. Carta registada sob o n.º 16.467/2017, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Maria Angelina Brites Moita Oliveira;
2. Carta registada sob o n.º 16.468/2017, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Manuel José Filipe.

2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE

2.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Ampliação do número de compartes ou constituição de compropriedade – Requerimento registado sob o n.º 11.434/2017, de Manuel Neves de Sousa, sobre prédios sítos em Lameiras – Freguesia de Caxarias.

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Exploração de Comboios Turísticos no Concelho – Informação n.º 46/17, de 16 de maio, do Chefe da DGF;

= Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ourém – Pedido de apoio – Carta registada sob o 13.507/2017, da associação;

= Propostas de protocolos:

1. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ourém – Informação n.º 45/17, de 15 de maio, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);
2. Grupo Cultural, Desportivo e Recreativo Bairrense – Informação n.º 47/17, de 16 de maio, do Chefe da DGF;
3. Freguesia de Caxarias – Informação de n.º 50/17, de 24 de maio, do Chefe da DGF;
4. Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias – Informação n.º 48/17, de 23 de maio, do Chefe da DGF;
5. Clube Juventude Ouriense – Informação n.º 51/17, de 24 de maio, do Chefe da DGF;
6. Associação Recreativa e de Propaganda de Ourém – Informação n.º 52/17, de 25 de maio, do Chefe da DGF.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= Celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços em regime de ajuste direto – Informação n.º 233/17, de 10 de maio, da Contratação Pública e Aprovisionamento (CPA);
= P064/2017 – E.N. 356 – Intervenção para salvaguarda da vida humana – Lei n.º 27/2006, de 03 de julho – Ata n.º 1, de 15 de maio de 2017, do Júri;
= P048/2017 – Reabilitação da rede viária do Concelho de Ourém – Zona Norte – Informação n.º 266/17, de 30 de maio, da CPA.

3.2. PATRIMÓNIO

= Plano de Pormenor da Zona do Centro de Saúde de Ourém – Requalificação da Rua Gregório Correia – Informação n.º 14/17, de 03 de fevereiro transato, do Património.

4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

= Pedidos de cedência de calçada:

1. Carta registada sob o n.º 7902/2017, da Junta de Freguesia de Fátima, sobre pedido de Otávio Reis Lopes;
2. Carta registada sob o n.º 10.027/2017, da Junta de Freguesia de Fátima, sobre pedido de Augusto Manuel da Silva Santos;
3. Carta registada sob o n.º 10.524/2017, da Junta de Freguesia de Fátima, sobre pedido de António Ferreira Mendes Freire.

5. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:

1. Devolução de verba, por motivo de rotura:
 - Informação n.º 233/17, de 30 de março último, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);
 - Informação n.º 243/17, de 03 de abril transato, da DAS;
 - Informação n.º 251/17, de 07 de abril transato, da DAS;
 - Informação n.º 253/17, de 07 de abril transato, da DAS;
 - Informação n.º 295/17, de 02 de maio, da DAS;
 - Informação n.º 296/17, de 02 de maio, da DAS;
 - Informação n.º 304/17, de 04 de maio, da DAS;
 - Informação n.º 330/17, de 15 de maio, da DAS;
 - Informação n.º 337/17, de 18 de maio, da DAS;
2. Anulação de dívida acumulada:
 - Informação n.º 241/17, de 03 de abril transato, da DAS;
 - Informação n.º 303/17, de 03 de maio, da DAS;
 - Informação n.º 336/17, de 17 de maio, da DAS;
3. Anulação do contrato - Informação n.º 254/17, de 10 de abril transato, da DAS;

= Sistema de drenagem de águas residuais do Concelho de Ourém – Devolução da tarifa de ligação ao sistema:

1. Informação n.º 259/17, de 11 de abril transato, da DAS;
2. Informação n.º 260/17, de 11 de abril transato, da DAS;
3. Informação n.º 264/17, de 11 de abril transato, da DAS.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.43
02/06/2017
Anexo I

6. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Pedido de transferência de localização da Farmácia João Solas – Vilar dos Prazeres – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias – Requerimento registado sob o n.º 15.123/2017, de Ivo Jorge Soares Monteiro Alves;

= Licenciamentos de obras particulares:

1. Processo registado sob o n.º 292/2013, da firma Agroparreira – Sociedade Agrícola, Limitada, instruído com a informação n.º 57/2017/DGU/cm0191, de 20 de março de 2017, da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
2. Processo registado sob o n.º 98/2014, da firma Agroparreira – Sociedade Agrícola, Limitada, instruído com a informação n.º 56/2017/DGU/cm0191, de 20 de março de 2017, da DGU;
3. Requerimento registado sob o n.º 13.989/2017, de Maria de Lurdes Lopes Silva Dias (Processo 1737/2002), instruído com a informação n.º 85/2017/DGU/cm0428, de 10 de maio, da DGU.

7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Plano de Ação da Rede Social de Ourém 2017 – Mercado Sénior – Informação n.º 189/17, de 10 de maio, da Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);

= Ação Social Escolar – Proposta de atribuição de subsídios escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Informação n.º 196/17, de 18 de maio, da Chefe da DEAS;

= Proposta de adesão ao projeto “Fundo Asilo, Migração e Integração (FAMI) – Informação n.º 198/17, de 24 de maio, da Chefe da DEAS;

= Desenvolvimento da Atividade Socialmente Útil – Adenda ao protocolo – Informação 202/17, de 29 de maio, da Chefe da DEAS.

8. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Pedidos de apoio financeiro:

1. Associação Cultural e Recreativa de Alburitel – Carta registada sob o n.º 14.784/2017, da associação;
2. Casa do Povo de Fátima – Associação Cultural e Recreativa – Carta registada sob o n.º 15.323/2017, da associação;

= Centro de Formação Profissional do Artesanato (CEARTE) – Acordo de colaboração – Carta registada sob o n.º 15.125/2017, do CEARTE.

9. DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

= Alteração de topónimos e de números de polícia – Proposta de procedimentos – Informação n.º 23/17, de 08 de maio, da Divisão de Gestão do Território.

10. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

= Festas do Município de Ourém – Informação n.º 15/17, datada de 02 de maio, do Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Relações Institucionais e Comunicação;

= Índice da Presença na Internet das Câmaras Municipais 2016 – Menções honrosas – Carta registada sob o n.º 15.498/2017, da Microsoft Portugal.

11. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

= Acidentes de viação – Pedidos de indemnização:

1. Requerimento registado sob o n.º 3106/2017, de Marisa Raquel Duarte Henriques, sobre acidente ocorrido na Estrada da Ortiga, no dia 18/01/2017;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.44
02/06/2017
Anexo I

2. Requerimento registado sob o n.º 3666/2017, de Henrique Neves, sobre acidente ocorrido na Estrada de Alvega, no dia 22/01/2017.

Câmara Municipal de Ourém, 30 de maio de 2017

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.45
02/06/2017
Anexo II

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 19-05-2017 a 01-06-2017

Processo nº	Requerente	Local
1814/2016	Armando José Neves Mendes	Rua Francisco Marto - Cova de Iria – freguesia de Fátima
4/2016	CEF- Centro de Estudos de Fátima	Rua do CEF - Moita Redonda – freguesia de Fátima
613/2017	Fernando Paulo Lopes faria	Travessa do Lavadouro – Carapita - freguesia de N. ^a S. ^a das Misericórdias
750/2017	Filipe Manuel das neves Saraiva	Rua N. ^a s. ^o do Amparo – Melroeira - freguesia de N. ^o S. ^a das Misericórdias
803/2017	Hélder da Silva Reis	Rua D. Afonso IV Conde de Ourém - Carapita – freguesia de N. ^a . Sr. ^a . Misericórdias
385/2017	Houserule – Unipessoal, Lda.	Vilar dos Prazeres – Ourém – freguesia de N. ^a . Sr. ^a . Misericórdias
291/2017	Isaías Ferreira Filipe	Rua da Escola – Ninho de Águia – Cercal – da União das freguesias de Matas e Cercal
672/2017	João Marques Antunes	Rua do Moinho Velho - Moita Redonda – freguesia de Fátima
762/2017	Joaquim Lourenço Simões	Carvoeira – Caxarias – freguesia de Caxarias
667/2017	Márcio André da Graça Pereira	Rua D. Nuno Álvares Pereira - Cercal – da União das Freguesias de Matas e Cercal
668/2017	Maria Alzira Pereira Ferreira	Caneiro - Ourém – freguesia de N. ^a .Sr. ^a . das Misericórdias
689/2017	Maria Celeste Pinto Pereira	Pinheiro – Ourém – freguesia de N. ^a . Sr. ^a . Piedade
709/2017	Maria Dália Rosário Trindade	Rua do Pinheiro Manso - Giesteira – freguesia de Fátima
1123/2016	Maria Noémia Antunes faria	Rua dos Sobrais n. ^o 1 - Mosqueiro-freguesia de Seiça
678/2017	Marisa Pereira dos Santos Sousa	Bairro – Ourém – freguesia de N. ^a .Sr. ^a . das Misericórdias
628/2017	Nuno Miguel Boavida Lidónio Castelo	Travessa do Reis - Moita Redonda – freguesia de Fátima
874/2017	Roberto Pereira Adriano	Sobral – Ourém – freguesia de N. ^a .S. ^a .Misericórdias
341/2017	Tânia Patrícia Gaspar Rodrigues	Caneiro – Ourém – freguesia de N. ^a . Sr. ^a . Misericórdias
737/2017	Tiago Alexandre Santos Neves	Rua D. Afonso IV Conde de Ourém - Carapita – freguesia de N. ^a . Sr. ^a . Das Misericórdias



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.46
02/06/2017
Anexo II

Ourém 02 de junho de 2017

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.47
02/06/2017
Anexo III

**DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE
LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 19/05/2017 a 01/06/2017

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
16048	Administração do Condomínio – Nova Fátima	Inspeção Periódica de Elevadores
16050	Administração do Condomínio – Av. Beato Nuno lote 1	Inspeção Periódica de Elevadores
16051	Administração do Condomínio – Av. Beato Nuno lote 3	Inspeção Periódica de Elevadores
16044	Administração do Condomínio – Rua São João de Deus	Inspeção Periódica de Elevadores
16118	Administração do Condomínio – Rua António Pereira Afonso	Inspeção Periódica de Elevadores
16083	Administração do Condomínio – Rua dos Alamos	Inspeção Periódica de Elevadores
16085	Administração do Condomínio – Edf. Travessa da Castela	Inspeção Periódica de Elevadores
16141	Consolata – Hotel.	Inspeção Periódica de Elevadores
16344	Albertino da Silva Maurício	Inspeção Periódica de Elevadores
16047	Administração do Condomínio – Av. Beato Nuno lote 2	Inspeção Periódica de Elevadores
16139	Consolata - Hotel	Inspeção Periódica de Elevadores
16091	Congregação Religiosas Eucaristia Mãe de Deus	Inspeção Periódica de Elevadores
16117	Condomínio do Edf. Ribeirinho lote 12	Inspeção Periódica de Elevadores
17592	Centro Social Ribeira do Fárrio	Inspeção Periódica de Elevadores
17415	Vasco Filipe Perfeito	Inspeção Periódica de Elevadores
17422	Vasco Filipe Perfeito	Inspeção Periódica de Elevadores
16057	Manuel Dias Ferreira	Inumação de cadáver



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

16066	Maria de Lurdes Vieira de Sousa Pedro	Inumação de cadáver
16061	Elsa da Conceição Barreto Cardoso Monteiro araujo Pontes	Inumação de cadáver
16069	Vítor Manuel de Sousa Dias	Inumação de cadáver
15578	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Atouguia	Licença de ruído
16080	P'Escola, Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Soutaria	Licença de Ruído
17041	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fátima	Licença de Ruído
17042	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fátima	Licença de Ruído
17583	Segmentoponto4-Gabinete de Arquitetura, Lda	Licença de Ruído
15924	APDAF	Licença de Ruído
17043	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fátima	Licença de ruído
17044	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Fátima	Licença de ruído
17823	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Rio de Couros	Licença de ruído
17822	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Rio de Couros	Licença de ruído
18070	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Formigais	Licença de ruído
18072	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Atouguia	Licença de ruído
18117	Agrupamento Escolas Conde Ourém	Licença de ruído
17510	Grupo Desportivo e Cultural de Seiça	Manifestação Desportiva
11202	Função Perfeição, Lda.	MCP – RJACSR
11947	Ricardo Gomes da Silva	MCP – RJACSR
6958	Ferreira Batista & Filhos, Lda.	MCP – RJACSR
13310	Vítor Manuel Batista Felino	MCP – RJACSR
11007	Luís Miguel Simões Mendes	MCP – RJACSR
13437	Sebastiana Bunin dos Santos	MCP – RJACSR
3690	Leocádia de Jesus Henriques Marto	MCP – RJACSR
8547	Maria de Fátima Reis das Neves	MCP – RJACSR
13633	Anabela Henriques Lopes	MCP – RJACSR
13634	Anabela Henriques Lopes	MCP – RJACSR



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.49
02/06/2017
Anexo III

11574	Hugo Alexandre Gonçalves Antunes	MCP – RJACSR
13183	Eduardo da Silva Jordão	MCP – RJACSR
10073	Nuno André Correia Vieira	MCP – RJACSR
15196	Empathy Voices, Lda.	Ocupação da via pública
13904	Maria Matilde da Encarnação Freire Pereira	Venda de terreno no cemitério

Ourém, 02 de junho de 2017

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,
Despacho 32/2017, de 2017/abril/07)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.50
02/06/2017
Anexo IV

APOIO FINANCEIRO

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A ASSOCIAÇÃO
HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OURÉM – “BENEFICIAÇÃO DO PAVILHÃO
GIMNODESPORTIVO DOS BOMBEIROS DE OURÉM”**

Considerando que:

- a) De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), a proteção civil é uma atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, circunstância que deriva numa atividade permanente, multidisciplinar e plurisectorial;
- b) A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém (AHBVC), através do seu corpo de bombeiros, é um agente de proteção civil, em observância ao disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, a qual aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, desempenhando um papel fulcral em matéria de prevenção e socorro de pessoas e bens na sua área de intervenção adstrita ao concelho de Ourém;
- c) O Corpo de Bombeiros é uma estrutura operacional de referência obrigatória nessa missão de defesa e salvaguarda de pessoas e bens, treinada e preparada para agir com prontidão, constituindo um elo privilegiado de intervenção prioritária num vasto leque de ocorrências, detendo infraestruturas organizativas e de trabalho que permitem, sob diversos regimes de permanência e execução, um atendimento da população 24 horas por dia, todos os dias do ano;
- d) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com alínea j) do n.º 2, do art. 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante designado por RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- e) O Município de Ourém pretende dotar a Associação de melhores recursos, especificamente a beneficiação do Pavilhão Gimnodesportivo, o qual permitirá a prática desportiva regular do seu corpo de bombeiro, promovendo o seu bem-estar físico e consequentemente a sua operacionalidade.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.51
02/06/2017
Anexo IV

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1 – 2490-499 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém, pessoa coletiva de direito privado com o NIPC 501 202 749, com sede na Av. D. Nuno Álvares Pereira, n.º 273, 2494-909 Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém, Rui Manuel Santos Neves.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da Beneficiação do Pavilhão Gimnodesportivo dos Bombeiros de Ourém, conforme projeto técnico constante no Anexo – I, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 39.411,44€ (trinta e nove mil, quatrocentos e onze euros e quarenta e quatro cêntimos), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte, o qual corresponde a uma comparticipação em 70% do montante total a executar;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.52
02/06/2017
Anexo IV

2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 13.137,15 euros, em junho de 2017;
 - b. 13.137,15 euros, em agosto de 2017;
 - c. 13.137,10 euros, em outubro de 2017.
2. O pagamento da segunda tranche e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior, tendo como referência uma comparticipação da despesa elegível em 70%.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – II, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações genéricas do Segundo Outorgante)

- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:
- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente protocolo de colaboração;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.53
02/06/2017
Anexo IV

- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio que lhe está a ser concedido tendo em conta o objeto do presente protocolo de colaboração;
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de eficácia e eficiência na gestão do apoio que lhe está a ser concedido;
- d) Divulgar no âmbito do objeto ao abrigo do presente protocolo “*Apoio do Município de Ourém*”, devendo esta evidência estar identificável no imóvel objeto de intervenção;
- e) Cumprir o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), considerando que a ação em causa é financiada maioritariamente por recursos públicos;
- f) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
- g) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
- h) Manter nas suas instalações, dossier devidamente organizado, com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem como os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e, disponibilizá-los (diretamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante três anos após o término do presente protocolo;
- i) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direção-Geral dos Impostos.

CLÁUSULA QUINTA

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula primeira, deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.54
02/06/2017
Anexo IV

não compartilhado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto de apoio definido.

CLÁUSULA SEXTA

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA OITAVA

(Revisão do Protocolo de Colaboração)

O presente protocolo de colaboração pode ser objecto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso Interesse Público.

CLÁUSULA NONA

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente protocolo de colaboração constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente protocolo de colaboração constitui impedimento para a apresentação de novo Pedido de Atribuição de Apoio por parte do Segundo Outorgante durante um período mínimo de 3 anos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.55
02/06/2017
Anexo IV

CLÁUSULA DÉCIMA

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, o período de vigência do presente protocolo de colaboração inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende __ folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha __, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2017, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Rui Manuel Santos Neves



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.56
02/06/2017
Anexo V

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O GRUPO CULTURAL, DESPORTIVO E RECREATIVO BAIRRENSE – “CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO BAIRRO”

Considerando que:

1. AO Grupo Cultural Desportivo e Recreativo Bairrense pretende construir um Parque Infantil no Bairro (N.º Sr.ª das Misericórdias)
2. O terreno onde será edificado o Parque Infantil é propriedade do Grupo Cultural Desportivo e Recreativo Bairrense.
3. O Bairro não dispõe de nenhum Parque Infantil, sendo uma infra-estrutura requerida em petição por um conjunto de mais de 100 cidadãos.
4. As receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
5. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, e dos tempos livres de acordo com as alíneas a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Grupo Cultural Desportivo e Recreativo Bairrense, pessoa coletiva com NIPC 501 372 393, com sede no Beco do Clube, n.º 140, 2490-223 Ourém (N.º Sr.ª das Misericórdias), representado neste ato pelo Presidente da Direção, Fernando Manuel dos Santos Vieira.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.57
02/06/2017
Anexo V

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a

(Objeto)

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da “Construção de Parque Infantil no Bairro”, conforme projeto técnico previsto no Anexo – I.

CLÁUSULA 2.^a

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 17.000 euros (Dezassete Mil Euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.^a

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 6.000 euros (Seis Mil Euros), em junho de 2017;
 - b. 6.000 euros (Seis Mil Euros), em agosto de 2017
 - c. 5.000 euros (Cinco Mil Euros), em outubro de 2017.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.58
02/06/2017
Anexo V

respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.

4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária do Grupo Cultural Desportivo e Recreativo Bairrense, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – II, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.59
02/06/2017
Anexo V

- h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
- i) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.60
02/06/2017
Anexo V

CLÁUSULA 9.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 10.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.ª

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.61
02/06/2017
Anexo V

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende __ folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha __, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2017, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Fernando Manuel dos Santos Vieira



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.62
02/06/2017
Anexo VI

APOIO AO INVESTIMENTO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
A FREGUESIA DE CAXARIAS – “REPARAÇÃO E PINTURA DO
CEMITÉRIO DE CAXARIAS”

PREÂMBULO

Considerando que:

1. O Município de Ourém pretende dignificar os Cemitérios existentes, circunstância que tem motivado a atribuição de apoios financeiros para requalificação e ampliação destes equipamentos.
2. A Freguesia de Caxarias manifestou a necessidade de recuperar e pintar o Cemitério de Caxarias, cuja propriedade e gestão é da referida autarquia local.
3. Os municípios dispõem de atribuições quer no domínio do equipamento rural e urbano, quer na área do ambiente, de acordo com as alíneas a) e k), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
4. As freguesias dispõem de competências próprias quer no âmbito do equipamento rural e urbano, quer na área do ambiente, de acordo com as alíneas a) e h) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
5. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
6. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.63
02/06/2017
Anexo VI

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Caxarias, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 995 240, com sede no Largo das Tílias, nº 1 em Caxarias, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Fernando Dias Silva.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes do investimento na “Reparação e Pintura do Cemitério de Caxarias”, situado em Caxarias, conforme projeto técnico previsto em Anexo – I.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 43.134,47€ (Quarenta e Três Mil, Cento e Trinta e Quatro Euros e Quarenta e Sete Cêntimos), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 14.378,16 euros (Catorze Mil, Trezentos e Setenta e Oito Euros e Dezasseis Cêntimos), em julho de 2017;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.64
02/06/2017
Anexo VI

- b. 14.378,16 euros (Catorze Mil, Trezentos e Setenta e Oito Euros e Dezasseis Cêntimos), em agosto de 2017;
 - c. 14.378,15 euros (Catorze Mil, Trezentos e Setenta e Oito Euros e Quinze Cêntimos), em outubro de 2017.
- 2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
 - 3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
 - 4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de Caxarias, com o número de identificação bancária _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – II, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
- g) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.66
02/06/2017
Anexo VI

CLÁUSULA 8.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 10.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.ª

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.67
02/06/2017
Anexo VI

CLÁUSULA 12.ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.ª

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA 14.ª

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende __ folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha __, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2017, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.68
02/06/2017
Anexo VI

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Fernando Dias Silva



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.69
02/06/2017
Anexo VII

APOIO AO INVESTIMENTO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
A FREGUESIA DE N.ª SR.ª DAS MISERICÓRDIAS – “RECUPERAÇÃO
DAS LAGOAS: LAGOA DA SERRA NO BAIRRO E LAGOA DO
FURADOURO”

PREÂMBULO

Considerando que:

1. A Lagoa da Serra no Bairro e a Lagoa do Furadouro, esta última localizada em povoação com o mesmo nome, carecem de trabalhos de limpeza e beneficiação, tendo em vista promover estas zonas enquanto espaços de lazer.
2. As lagoas referidas são propriedade da Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias.
3. Os municípios dispõem de atribuições quer no domínio do equipamento rural e urbano, quer nos domínios dos tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
4. As freguesias dispõem de competência próprias, seja no âmbito do equipamento rural e urbano, seja no relativamente nas áreas da cultura, tempos livres e desportos, de acordo com as alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
5. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
6. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.70
02/06/2017
Anexo VII

representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 507 340 329, com sede na Praça do Pelourinho em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Luís Pereira de Oliveira.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da Recuperação das Lagoa da Serra no Bairro e Lagoa do Furadouro, conforme projeto técnico previsto em Anexo – I.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 15.000,00€ (Quinze Mil Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. julho de 2017: 7.500,00 euros;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- b. setembro de 2017: 7.500,00 euros.
2. O pagamento da segunda prestação (última) está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
 3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
 4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de N.^a Sr.^a das Misericórdias, com o número de identificação bancária _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – II, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.72
02/06/2017
Anexo VII

- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
- g) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A obra executada deverá ser objecto de fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.74
02/06/2017
Anexo VII

2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.ª

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende __ folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha __, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2017, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Luís Pereira da Oliveira



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.75
02/06/2017
Anexo VIII

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A JUVENTUDE OURIENSE
– “AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA DE NOVE LUGARES”

Considerando que:

1. A associação Juventude Ouriense manifestou uma dificuldade operacional relacionada com o transporte de crianças e jovens, aquando das deslocações desportivas.
2. A Juventude Ouriense é uma instituição desportiva legalmente constituída, dispondo de Declaração de Utilidade Pública desde 26 de maio de 2008;
3. Atualmente, a Juventude Ouriense desenvolve atividades nas áreas da patinagem artística, hóquei patins e natação, envolvendo 109 atletas federados e 162 não federados.
4. As receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
5. Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1 – 2490-499 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Juventude Ouriense, pessoa coletiva de direito privado com o NIPC 502 832 402, com sede na Av. D. Nuno Álvares Pereira, Lt2 – 1º Frent - J, representada neste ato pelo Presidente da Direção da Associação, André de Oliveira Lopes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.76
02/06/2017
Anexo VIII

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da aquisição de uma viatura de nove lugares.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 28.536,20€ (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Euros e Vinte Cêntimos), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte;
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 15.000 euros (Quinze Mil Euros), em junho de 2017;
 - b. 13.536,20 euros (Treze Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Euros e Vinte Cêntimos), em agosto de 2017.
2. O pagamento da segunda tranche (e última) está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.77
02/06/2017
Anexo VIII

4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Juventude Ouriense, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações genéricas do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente protocolo de colaboração;
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio que lhe está a ser concedido tendo em conta o objeto do presente protocolo de colaboração;
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de eficácia e eficiência na gestão do apoio que lhe está a ser concedido;
- d) Divulgar no âmbito do objeto ao abrigo do presente protocolo “**Apoio do Município de Ourém**”, devendo esta evidência estar identificável na viatura adquirida;
- e) Cumprir o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), considerando que a ação em causa é financiada maioritariamente por recursos públicos;
- f) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
- g) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
- h) Manter nas suas instalações, dossier devidamente organizado, com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem como os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e, disponibilizá-los (diretamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante três anos após o término do presente protocolo;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.78
02/06/2017
Anexo VIII

- i) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direção-Geral dos Impostos.

CLÁUSULA QUINTA

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula primeira, deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto de apoio definido.

CLÁUSULA SEXTA

(Acompanhamento e controlo do Protocolo de Colaboração)

O acompanhamento e controlo do presente protocolo de colaboração compete ao Primeiro Outorgante, assistindo-se o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão do Protocolo de Colaboração)

O presente protocolo de colaboração pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso Interesse Público.

CLÁUSULA OITAVA

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente protocolo de colaboração constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente protocolo de colaboração constitui impedimento para a apresentação de novo Pedido de Atribuição de Apoio por parte do Segundo Outorgante durante um período mínimo de 3 anos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.79
02/06/2017
Anexo VIII

CLÁUSULA NONA

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, o período de vigência do presente protocolo de colaboração inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende ___ folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha ___, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2017, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

André de Oliveira Lopes



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.80
02/06/2017
Anexo IX

APOIO FINANCEIRO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DE PROPAGANDA DE OURÉM –
“BENEFICIAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO”

Considerando que:

1. A Associação Recreativa e Propaganda de Ourém pretende promover obras de beneficiação da sua sede, edifício datado de 1961 e que desde a sua fundação terá sofrido poucas intervenções de melhoramento.
2. O imóvel a intervir é propriedade da Associação Recreativa e Propaganda de Ourém.
3. As receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
4. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, e dos tempos livres de acordo com as alíneas a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Recreativa e de Propaganda de Ourém, pessoa coletiva com o NIPC 501 108 670, com sede da Rua São José, em Ourém (N.ª Sr.ª das Misericórdias), representado neste ato pelo Presidente da Direção, Nelson José Lopes Serôdio.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.81
02/06/2017
Anexo IX

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da “Beneficiação da Sede da Associação Recreativa e de Propaganda de Ourém”, conforme projeto técnico previsto no Anexo – I.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 18.016,58 euros (Dezoito Mil, Dezasseis Euros e Cinquenta e Oito Cêntimos) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 6.005,53 euros (Seis Mil e Cinco Euros e Cinquenta e Três Cêntimos), em junho de 2017;
 - b. 6.005,53 euros (Seis Mil e Cinco Euros e Cinquenta e Três Cêntimos), em agosto de 2017
 - c. 6.005,52 euros (Seis Mil e Cinco Euros e Cinquenta e Dois Cêntimos) em outubro de 2017.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.82
02/06/2017
Anexo IX

comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.

4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Associação Recreativa e de Propaganda de Ourém, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – II, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.83
02/06/2017
Anexo IX

- h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
- i) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.84
02/06/2017
Anexo IX

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.85
02/06/2017
Anexo IX

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende __ folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha __, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2017, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Nelson José Lopes Serôdeo